



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## **Requerimento: 215 / 2026**

**Autor:** Ver. Jovan Temeljkovitch

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Corumbá, com cópia à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, solicitando informações, fiscalização e adoção de providências quanto às constantes reclamações de moradores relacionadas à emissão de material particulado e poluição sonora provenientes das atividades da empresa Votorantim Cimentos S.A., localizada na Avenida Rio Branco. Bem como, requer-se que sejam prestadas as seguintes informações:

- 1.** A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal possui registros de denúncias, reclamações ou processos administrativos relacionados à emissão de poeira, material particulado ou poluição sonora decorrentes das atividades da empresa Votorantim Cimentos nos últimos cinco anos? Em caso positivo, encaminhar relatório contendo as providências adotadas.
- 2.** Informar se foram realizadas fiscalizações ambientais no empreendimento nos últimos três anos, especificando datas, resultados das inspeções, eventuais notificações, autuações, recomendações técnicas ou termos de ajustamento firmados.
- 3.** Informar se existem relatórios de monitoramento da qualidade do ar, emissões atmosféricas e níveis de ruído produzidos pela empresa ou exigidos pelos órgãos ambientais competentes;.
- 4.** Informar se a Fundação de Meio Ambiente possui estudos ou levantamentos técnicos acerca dos impactos ambientais decorrentes da emissão de pó de cimento, pó de clínquer e demais materiais particulados na região do Bairro Maria Leite e adjacências.
- 5.** Informar se já foi realizada fiscalização específica para verificação das condições de funcionamento dos filtros, sistemas de captação de partículas, silos de armazenamento, correias transportadoras, equipamentos de movimentação de materiais e demais dispositivos de controle ambiental da empresa.
- 6.** Informar se há monitoramento ou fiscalização dos níveis de ruído produzidos pelo sistema de transporte de clínquer sobre trilhos e demais equipamentos industriais utilizados pela empresa, especialmente durante o período noturno.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento decorre de reiteradas reclamações apresentadas por moradores residentes nas imediações da unidade industrial da Votorantim Cimentos, situada no Bairro Maria Leite, os quais relatam conviver há anos com significativa emissão de material particulado proveniente das atividades de produção, armazenamento e movimentação de cimento e clínquer.

Segundo os relatos recebidos, a deposição constante de poeira alcança residências, telhados, veículos, calçadas, quintais e vias públicas, gerando transtornos cotidianos, prejuízos à conservação dos imóveis e preocupações relacionadas à saúde pública, especialmente para crianças, idosos e pessoas acometidas por doenças respiratórias e alérgicas.

As manifestações apontam ainda que a intensidade das emissões aparenta aumentar durante o período noturno, sobretudo nos momentos de abastecimento e enchimento dos silos de armazenamento, circunstância que demanda verificação técnica quanto à eficiência dos sistemas de filtragem, captação e controle de emissões atmosféricas utilizados pela empresa.

Além disso, os moradores relatam significativa perturbação do sossego em razão dos ruídos produzidos pelo sistema de transporte de clínquer sobre trilhos e demais operações industriais, situação que merece avaliação específica quanto ao atendimento dos limites legais de emissão sonora e dos padrões ambientais aplicáveis.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Trata-se de direito fundamental diretamente relacionado à saúde, à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável das cidades.

No âmbito municipal, a atuação fiscalizatória não apenas é possível, mas constitui atribuição legal expressa da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal. Nos termos do artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 287/2021, com redação conferida pela Lei Complementar nº 353/2025, compete à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a proposição de normas sobre controle, fiscalização e licenciamento de





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

atividades que tenham impacto ambiental, bem como a fiscalização e o licenciamento dessas atividades, especialmente quanto à proteção, conservação, preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

A legislação municipal atribui ainda à Fundação competência para realizar a análise, o controle, a fiscalização e o monitoramento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como promover as medidas administrativas necessárias à prevenção, correção e repressão de danos ambientais eventualmente constatados.

Dessa forma, considerando que as atividades industriais desenvolvidas pela empresa possuem potencial de geração de emissões atmosféricas e sonoras capazes de impactar diretamente a população residente no entorno do empreendimento, mostra-se plenamente legítima e necessária a atuação da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal para apuração dos fatos, realização de fiscalização técnica, monitoramento ambiental e adoção das providências administrativas cabíveis.

O presente requerimento busca, portanto, assegurar transparência à atuação dos órgãos ambientais municipais, garantir o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e, sobretudo, resguardar o direito da população local a um meio ambiente equilibrado, saudável e compatível com a dignidade da pessoa humana.

**SALA DAS SESSÕES, 01 de Junho de 2026**

**Jovan Temeljkovitch  
Vereador(a) - PDT**

